



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Horário Extraordinário na Câmara Municipal de Novo Hamburgo nos termos da Resolução.

FELIPE KUHN BRAUN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Horário Extraordinário na Câmara Municipal de Novo Hamburgo, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º O Horário Extraordinário compreenderá:

- I – disposições relativas ao expediente externo e atendimento ao público;
- II – disposições relativas à jornada de trabalho dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;
- III – disposições relativas ao expediente interno e ao funcionamento dos trabalhos no âmbito do Poder Legislativo; e
- IV – disposições acerca dos trabalhos que envolvem as sessões solenes e sessões comunitárias.

Art. 3º Durante a vigência da presente Resolução, o horário de expediente externo e atendimento ao público em geral na Câmara Municipal de Novo Hamburgo será:

- I – das 12 horas às 18 horas, nas segundas-feiras; e
- II – das 8 horas às 14 horas, das terças-feiras às sextas-feiras.

Parágrafo único. O horário das Sessões Ordinárias não sofrerá alteração.

Art. 4º Durante a vigência da presente Resolução, os servidores efetivos sujeitos ao Regime Padrão de Jornada de Trabalho ou Regime Especial de Jornada de Trabalho exercerão suas funções em jornada única e ininterrupta de 6 horas diárias.

§1º A jornada única referida no caput não implicará a proporcional redução remuneratória referida no § 5º, do art. 54, da Lei Municipal nº. 333, de 19 de abril de 2000.

§2º Fica garantido o intervalo de 15 minutos para descanso e alimentação dos servidores efetivos nos dias que exercerem suas funções sob a jornada única prevista no caput, computado esse intervalo como de trabalho efetivo.

§3º Ordem de Serviço disporá acerca dos trabalhos internos relacionados aos serviços administrativos da Câmara Municipal, durante o período de vigência da presente Resolução,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especialmente sobre o cumprimento da jornada única e ininterrupta dentro do horário de expediente previsto no art. 3º, bem como da compensação mediante a utilização do banco de horas, do horário de trabalho dos servidores efetivos e escalas a serem formuladas pelos setores envolvidos.

§ 4º A jornada única referida no *caput* poderá ser excedida, em razão da execução dos trabalhos que envolvem as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comunitárias, e Audiências Públicas, conforme Resolução expedida pela Mesa Diretora.

Art. 5º Os servidores efetivos que ocupem cargos com funções vinculadas aos serviços essenciais da Câmara Municipal terão o expediente e a jornada de trabalho regulamentadas através de Resolução expedida pela Mesa Diretora, devendo tal ato observar a presente Resolução naquilo que couber e for compatível, bem como o respeito ao interesse público.

Art. 6º O funcionamento dos trabalhos relacionados às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comunitárias, e Audiências Públicas, serão regulamentados por Resolução expedida pela Mesa Diretora, a qual disporá a respeito dos setores envolvidos na execução dessas sessões e audiências, a ordem e o desenvolvimento dos serviços, a compensação de horas mediante uso do banco de horas e a formação de escalas para a execução das tarefas que envolvem as referidas sessões e audiências.

Art. 7º Observando o disposto na presente Resolução, os estagiários vinculados à Câmara Municipal desenvolverão suas atividades em conformidade com Ordem de Serviço expedida pela Diretoria da Casa Legislativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de 12 de novembro de 2018 produzindo efeitos até a data de 28 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

FELIPE KUHN BRAUN,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 9 de novembro de 2018.